



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ – 05.196.530/0001-70

PUBLICADO

Em: 06 / 06 / 2018

Pasta nº 0037 D.A

Marco Aurélio Barros Nunes
Auxiliar Técnico - Efetivo
Mat. 885-7

DECRETO Nº 019/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SERVIÇO
DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao comando previsto no art. 76 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal que dispõe que "*todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*";

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da universalidade, impessoalidade e sobretudo da continuidade administrativa, no que tange à prestação dos serviços de limpeza pública urbana;

CONSIDERANDO a rescisão contratual com a empresa que efetuava os serviços de limpeza pública urbana, em razão do término do prazo de vigência do Contrato nº. 20170182, no dia 02.04.2018, sendo que a continuidade dos serviços públicos essenciais não pode ser suspensa a nenhum propósito, devendo ser ininterruptamente assegurada aos munícipes;

CONSIDERANDO que o Município não possui servidores público suficientes e nem maquinários e equipamentos necessários para esta finalidade, posto que tal serviço era executado por uma empresa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ – 05.196.530/0001-70

PUBLICADO

Em: 06 / 06 / 2018

Pasta nº 003 - D. A

Marco Antônio Barros Nunes
Auxiliar Técnico - Efetivo
Mat. 885-7

CONSIDERANDO que o processo de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. 9/2018-1605001 não acudiram empresas interessadas restando o mesmo fracassado;

CONSIDERANDO que a não realização do serviço de limpeza pública em caráter emergencial poderá ensejar em graves consequências em prejuízo principalmente à população, posto que será mantido paralisado um serviço que deve ser colocação à disposição da comunidade de forma ininterrupta;

CONSIDERANDO que o inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93 autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à execução dos serviços essenciais de limpeza urbana e de observar o princípio constitucional da continuidade da prestação do serviço público,

DECRETA:

Art. 1º É declarada situação de emergência no serviço de limpeza pública municipal, especialmente, em relação a coleta de resíduos domiciliares, coleta de entulhos, varredura das ruas, capina e etc.

Art. 2º Fica autorizada ao Município a realizar a contratação de empresa especializada para realização do serviço de limpeza urbano, bem como alugar equipamentos e/ou adquirir insumos necessários especificamente ao atendimento da situação emergencial mencionada no art. 1º deste Decreto,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ – 05.196.530/0001-70

PUBLICADO

Em: 06/06/2018

Pasta nº 003 - D.A

Marco Antônio Santos Nunes
Auxiliar Técnico - Efetivo
Mat. 885-7

bem como efetuar demais contratações pertinentes para o atendimento da situação descrita.

Art. 3º A declaração de emergência se caracteriza pela excepcionalidade da situação, especialmente a saúde pública, sendo que dar-se-á por prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, para restabelecer a normalidade dos serviços essenciais de limpeza urbana, com a abertura de novo procedimento licitatório com vista a contratação de empresa especializada na realização do serviço de limpeza urbana.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, em 06 de junho de 2018.

Aurenice Correa Ribeiro
Aurenice Correa Ribeiro
Prefeita Municipal